



Assembléia Legislativa

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 09/11/2010

Fernando Monteiro
1º Secretário

PROJETO DE LEI N° 52, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010.

Denomina de Benjamim José de Carvalho a ponte sobre o rio Riachão, situada no município de Francisco Santos, neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

Faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de Benjamim José de Carvalho, a ponte sobre o rio Riachão, localizada na rodovia PI-228, ligando as BR's 316 e 020, no município de Francisco Santos, neste Estado.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 09 de novembro de 2010.

Fernando Monteiro
Dep. FERNANDO MONTEIRO



Assembléia Legislativa

JUSTIFICATIVA

Benjamim José de Carvalho nasceu no antigo povoado Jenipapeiro, atual município de Francisco Santos, neste Estado. Tinha como atividades principais a de agricultor e comprador de animais (eqüinos e bovinos), desenvolvidas nos Estados do Ceará, Paraíba, Pernambuco, Bahia e Goiás.

Preocupado com a saúde do povo, instalou a primeira farmácia em Jenipapeiro, bem assim uma loja de tecidos, o que o tornou conhecido e admirado não só pelos seus conterrâneos, mas por pessoas de estados vizinhos, como cidadão conceituado e de bem, além de prestativo e extremamente solidário no convívio humano. Era ainda portador de idoneidade moral invejável e homem de palavra, capaz de exemplos que só os que o conheciam de perto sabem precisar com exatidão.

Morador, no primeiro momento, de lugar desprovido de transporte motorizado, Benjamim era a única saída para o atendimento na emergência do socorro para salvar vidas. Era comum deslocar-se a cavalo de Jenipapeiro à cidade de Picos, por caminhos estreitos, e muitas vezes à noite, para comprar o remédio salvador de pessoas acometidas de algum mal, trazendo ainda a orientação médica.

Foi também proprietário de engenho, o que permitia a produção de rapadura, mel, batida, além do caldo da cana, o que o levava, à época da moagem, a reunir em torno de si inúmeros amigos.

Como não poderia deixar de ser, alguns dos filhos de Benjamim tornaram-se políticos. Deuseni Carvalho já foi prefeito municipal, cargo atualmente exercido por Edson Carvalho, com mandato até 2012.

É, portanto, de inteira justiça a homenagem ora proposta da colocação do nome de Benjamim José de Carvalho a uma ponte no município de Francisco Santos, ele que foi um desbravador.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, em Teresina, 9 de novembro de 2010.

A signature in cursive ink, appearing to read "Fernando Monteiro".
FERNANDO MONTEIRO
Deputado Estadual



Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de
Justiça

para os devidos fins.

Em 16/11/10
Dwages

Conselho de Maria Pages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Presidente da Comissão de
Udor

para os devidos fins.

Em 16/11/10

Conselho de Maria Pages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI N° 52/10

PROCESSO AL – 1543/10

AUTOR: FERNANDO MONTEIRO

RELATOR: ANTÔNIO UCHOA

I – RELATÓRIO

Encaminhado a esta relatoria nos termos do Art. 47, Inciso VI, do Regimento Interno, a proposição para emitir o parecer conforme dispõe os arts. 59 a 63, 139 e seguintes do mesmo diploma legal já elencado, a referida proposição que **Denomina de Benjamim José de Carvalho a ponte sobre o rio Riachão, situada no município de Francisco Santos, neste Estado.**

A proposição faz parte do Processo Legislativo art. 73, III, 75 e 102 inciso XI, da Constituição Estadual combinado com os arts. 96, inciso I, alínea “b”, 105 e art. 27 Inciso IV, alínea “h” do Regimento Interno.

II – VOTO DO RELATOR

Visto e analisado o relatório por a proposição se encontrar nos dispositivos regimental constitucional e de boa técnica legislativa, somos de parecer favorável a sua normal tramitação e aprovação.

**SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 17 de novembro de 2010.**

Dep. ANTONIO UCHOA

Relator

APROVADO A UNANIMIDADE	
em	30 / 11 / 10
Presidente da Comissão de Justiça	